

LEI Nº 107 DE 2 DE Julho

Abre crédito especial às dotações que indicam e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente orçamento o crédito especial no valor de Cr\$ 6.000,00 destinados à construção de Chafariz e Lavanderias.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação / sendo revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, _____ de _____ de 1971.

Prefeito Municipal

*Distribuo à Comissão de Finanças
para a devida apuração
200 de 1971*